

HOSPITAL GERAL DE BELEM

Termo de Referência 47/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

47/2025

Editado por

SUZANA HELENA CAMPELO NOGUEIRA LIMA

Atualizado em

09/03/2026 12:20 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64575.011149/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material farmacológicos destinados a suprir as necessidades do Hospital Geral de Belém, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Unidade de fornecimento	CATMAT	Und	valor Unitário	Valor Total
1	Acetato de Betametasona 3 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg, ampola c/ 1 ml	Ampola	270597	500	R\$ 10,88	R\$ 5.440,00
2	Acetato de Desmopressina 0,1 mg/mL frasco spray com 2,5 mL, solução de uso nasal c/2,5 ml	Frasco	268074	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
3	Acetato de Retinol 10.000 UI /g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Clorafenicol 5mg/g pomada oftálmica 3,5g	Bisnaga	274918	200	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
4	Acetilcisteína 100 mg, caixa c/ 5 ampolas de 3 ml	Ampola	335091	4.000	R\$ 5,86	R\$ 23.440,00
5	Acetilcisteína 600 mg granulado envelope	Envelope	274806	4.000	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
6	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	268370	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
7	Aciclovir 250 mg frasco-ampola	Frasco/ampola	268374	600	R\$ 8,78	R\$ 5.268,00
8	Aciclovir à 5%, creme dermatológico, bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	268375	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
9	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	267502	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
10	Ácido Ascórbico 500 mg, ampola 5 ml	Ampola	271687	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
	Ácido Fólico 5 mg					

11	comprimido	Comprimido	267503	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
12	Ácido Tranexâmico 250 mg ampola	Ampola	278338	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
13	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Lecitina óleo hidratante frasco com 100 ml	Frasco	281657	800	R\$ 10,45	R\$ 8.360,00
14	Ácidos graxos essenciais + Vitamina E + Lecitina óleo hidratante frasco com 200 ml	Frasco	281657	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
15	Adenosina 3 mg/ml, ampola de 2 ml	Ampola	278281	1.000	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
16	Água bi-destilada frasco c/ 500ml	Frasco	315056	10.000	R\$ 9,40	R\$ 94.000,00
17	Água bi-destilada, frasco c/ 10 ml	Bolsa	315056	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
18	Água bi-destilada, ampola de 100 mL	Ampola	315056	100.000	R\$ 9,50	R\$ 950.000,00
19	Albendazol 400 mg comprimido	Comprimido	267506	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
20	Albumina humana à 20 %, frasco c/ 50 ml	Frasco	268376	1.000	R\$ 237,80	R\$ 237.800,00
21	Alteplase 50 mg frasco-ampola	Frasco/ampola	436418	20	R\$ 4.167,15	R\$ 83.343,00
22	Ambroxol 6mg/mL, frasco 120mL	Frasco	446263	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
23	Amicacina 100 mg, ampola de 2 mL	Ampola	268383	1.000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
24	Amicacina 500 mg, ampola de 2 mL	Ampola	268381	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
25	Aminofilina 240 mg, ampola de 10 mL	Ampola	292402	2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
26	Amiodarona 150 mg ampola	Ampola	271710	3.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
27	Amiodarona 200 mg comprimido	Comprimido	267510	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
28	Amitriptilina 25 mg comprimido	Comprimido	267512	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
29	Anfotericina "B" 50 mg desoxicolato frasco-ampola	Frasco/ampola	268395	500	R\$ 51,20	R\$ 25.600,00
30	Anlodipino 5 mg comprimido	Comprimido	272434	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
31	Anlodipino 10 mg comprimido	Comprimido	268896	1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
32	Atenolol 25 mg comprimido	Comprimido	267516	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
33	Atropina 0,25 mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	268214	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
34	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	267140	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
35	Azul Patente V 25 mg/ml ampola	Ampola	292408	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
36	Besilato de Cisatracúrio 2mg /ml, ampola de 10 ml	Ampola	340178	500	R\$ 29,61	R\$ 14.805,00
37	Benzilpenicilina 5.000.000 UI	Frasco/ampola	270616	1000	R\$ 14,49	R\$ 14.490,00
38	Benzil Penicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frasco/ampola	270612	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
39	Bicarbonato de Sódio à 8,4%, ampola de 10 ml	Ampola	268222	4000	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
40	Bisacodil 5 mg comprimido	Comprimido	269603	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
41	Brometo de Ipratropio 0,25%, frasco 20ml	Frasco	268331	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00

42	Bromoprida 5 mg/ml	Ampola	269958	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
43	Brometo de Tiotrópio Monoidratado 2,5 mcg/puff fr 4 ml	Embalagem	383660	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
44	Budesonida 0,25 mg/ml, suspensão p/ inalação, frascos de 2 ml	Frasco	273893	6.000	R\$ 13,99	R\$ 83.940,00
45	Bupivacaína 5 mg/ml + Glicose 80 mg/ml (pesada), ampola 4 ml	Ampola	270095	600	R\$ 7,61	R\$ 4.566,00
46	Butilbrometo de Escopolamina (4 mg/ml) + Dipirona Sódica (500 mg/ml), ampola c/ 5 ml	Ampola	270621	6.000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
47	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml, (ampolas de 1 ml)	Ampola	267282	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
48	Captopril 12,5 mg	Comprimido	267614	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
49	Captopril 25 mg	Comprimido	267613	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
50	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	267618	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
51	Carbonato de Cálcio 500 mg+ Vitamina D 200 UI	Comprimido	270893	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
52	Carvão ativado (envelope com 10 g)	Envelope	446251	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
53	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	267566	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
54	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	267565	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
55	Cefalotina Sódica tamponada 1 g solução injetável	Frasco/ ampola	445915	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
56	Cefazolina 1 g solução injetável	Frasco/ ampola	442693	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
57	Cefepima 1g solução injetável	Frasco/ ampola	339846	3.000	R\$ 11,80	R\$ 35.400,00
58	Ceftazidima 1 g solução injetável	Frasco/ ampola	442694	3.000	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
59	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco/ ampola	442701	10.000	R\$ 9,90	R\$ 99.000,00
60	Cetoconazol 30mg/g, creme, bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	308736	800	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
61	Cetoprofeno 100 mg IV solução injetável	Frasco/ampola	448844	10.000	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00
62	Ciclopentolato 1% solução oftálmica	Frasco	272134	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
63	Cilostazol 100 mg	Comprimido	276378	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
64	Ciprofloxacino 200 mg, solução injetável	Bolsa	292418	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
65	Ciprofloxacino 400 mg, solução injetável	Bolsa	292418	5.000	R\$ 33,00	R\$ 165.000,00
66	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	267632	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
67	Claritromicina 500mg	Comprimido	268439	3.000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
68	Claritromicina 500mg EV solução injetável	Frasco/ampola	268440	5.000	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
69	Clindamicina 300 mg, ampola c/ 2 ml	Ampola	292419	2.000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
70	Clindamicina 600 mg, ampola c/ 4 ml	Ampola	292419	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
71	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	270118	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00

72	Clonazepam 2 mg comprimidos	Comprimido	270119	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
73	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	272045	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
74	Cloreto de potássio 10%, ampola 10 ml	Ampola	267161	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
75	Cloreto de potássio 600 mg	Comprimido	268233	3000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
76	Cloreto de potássio solução oral 60mg/ml (frasco 150ml)	Frasco	267164	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
77	Cloreto de sódio à 0,9%, bolsa c/ 100 ml	Frasco	268236	70.000	R\$ 5,30	R\$ 371.000,00
78	Cloreto de sódio à 0,9%, bolsa c/ 250 ml	Frasco	268236	10.000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
79	Cloreto de sódio à 0,9%, bolsa c/ 500 ml	Frasco	268236	50.000	R\$ 12,55	R\$ 627.500,00
80	Cloreto de sódio à 0,9%, bolsa c/ 1000 ml	Frasco	268236	5.000	R\$ 10,82	R\$ 54.100,00
81	Cloreto de sódio à 0,9%, ampola com 10 ml	Ampola/Bolsa	268236	20.000	R\$ 4,10	R\$ 82.000,00
82	Cloreto de sódio à 10%, ampola com 10 ml	Ampola	382563	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
83	Cloridrato de Proximetacaína 5 mg/ml (0,5%). Solução oftálmica, frasco c/ 5 ml	Frasco	269571	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
84	Clorpromazina 25 mg, ampola de 5 ml	Ampola	268069	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
85	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	Comprimido	270907	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
86	Colagenase creme 0,6 UI, bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	268958	2.000	R\$ 28,19	R\$ 56.380,00
87	Complexo B, ampola de 2 ml	Ampola	272091	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
88	Dantroleno sódico 20 mg IV	Frasco/ampola	272475	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
89	Deslanosideo 0,2mg/ml, ampola de 2 ml	Ampola	276283	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
90	Dexametasona 0,7 mg implante intravítro bl apl ct	Conjunto	431717	30	R\$ 4.275,64	R\$ 128.250,00
91	Dexametasona 1mg/g, creme, bisnaga 10 g	Bisnaga	267643	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
92	Dexametasona 4 mg/ml, ampola de 2,5ml	Ampola	292427	8.000	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
93	Dexmedetomidina 200 mcg /2ml	Ampola	352204	1.000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
94	Dextrocetamina 50 mg/ml, ampola 2 mL	Ampola	602763	800	R\$ 26,35	R\$ 21.080,00
95	Dextrocetamina 50 mg/ml, frasco-ampola 10 mL	Frasco/ampola	602763	1500	R\$ 97,93	R\$ 146.895,00
96	Diazepam 10 mg, ampola de 2 ml	Ampola	395147	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
97	Diclofenaco de Dietilamonio Emulgel, bisnaga c/ 60 g	Bisnaga	448612	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
98	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimido	267647	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
99	Dimenidrinato (30 mg) + Cloridrato de Piridoxina (50 mg) + Glicose (1 g) + Frutose (1 g), amp 10 ml	Ampola	272336	5.000	R\$ 13,79	R\$ 68.950,00
100	Dipirona 500 mg	Comprimido	267203	4.000	R\$ 2,96	R\$ 11.840,00
	Dipirona 500 mg, ampola de 2					

101	ml	Ampola	268252	40.000	R\$ 1,80	R\$ 72.000,00
102	Dipirona 500 mg/ml, frasco c/ 20ml solução oral	Frasco	267205	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
103	Dipropionato de Beclometasona 100 mcg + Fumarato de Formoterol 6 mcg -dispositivo contendo pó para inalação - uso inalatório 120 doses (conservação em temperatura ambiente, entre 15°C e 30°C)	frasco	459835	300	R\$ 147,97	R\$ 44.391,00
104	Dobutamina 250 mg, ampola de 20 ml	Ampola	268446	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
105	Domperidona 10mg	Comprimido	269962	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
106	Domperidona 1 mg/ml, suspensão, frasco 100 ml	Frasco	269963	2.000	R\$ 19,55	R\$ 39.100,00
107	Dopamina 5 mg/ml, ampola de 10 ml	Ampola	268960	2.000	R\$ 7,65	R\$ 15.300,00
108	Efedrina 50 mg	Ampola	287687	2.000	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
109	Enalapril 10 mg	Comprimido	267651	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
110	Enalapril 5 mg	Comprimido	267650	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
111	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml, solução injetável com uso subcutâneo ou intravenoso. Seringa pré-enchidas com sistema de segurança, obedecendo a nr 32. Caixa com 10 seringas.	Seringa	448982	4.000	R\$ 18,31	R\$ 73.240,00
112	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, solução injetável com uso subcutâneo ou intravenoso. Seringa pré-enchidas com sistema de segurança, obedecendo a nr 32. Caixa com 10 seringas	Seringa	448982	5.000	R\$ 14,76	R\$ 73.800,00
113	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml, solução injetável com uso subcutâneo ou intravenoso. Seringa pré-enchidas com sistema de segurança, obedecendo a nr 32. Caixa com 10 seringas	Seringa	448982	2.000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
114	Epinefrina 1mg	Ampola	268255	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
115	Eritropoetina 4.000 UI/mL (Alfaepoetina), pó liófilo para injetável + diluente	Frasco/ ampola	436085	200	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
116	Ertapenem 1g IV/IM solução injetável	Frasco/ ampola	274149	600	R\$ 203,20	R\$ 121.920,00
117	Esmolol 10 mg/ml	Ampola	272194	200	R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
118	Espironolactona 100 mg	Comprimido	267654	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
119	Espironolactona 25 mg	Comprimido	267653	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
120	Etomidato 2 mg/ml, caixa c/ 25 ampolas de 10 ml	Ampola	270116	400	R\$ 21,61	R\$ 8.644,00
121	Fenitoína 100 mg	Comprimido	267657	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
122	Fenitoína 50 mg/mL solução injetável	Ampola	267107	2.000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
123	Fenobarbital 200 mg solução injetável	Ampola	300725	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

124	Fentanila 0,05 mg/ml, ampola de 2 ml	Ampola	271950	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
125	Fentanila 0,05 mg/ml, frasco-ampola com 10 ml	Frasco/ampola	271950	8.000	R\$ 6,99	R\$ 55.920,00
126	Fitomenadiona 10 mg, IV/IM solução injetável	Ampola	292399	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
127	Fluconazol 150 mg	Capsula	267662	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
128	Fluconazol 2mg/mL, bolsa c/ 100 mL	Bolsa	271116	2.000	R\$ 9,56	R\$ 19.120,00
129	Flumazenil 0,1 mg/ml, caixa c/ 5 ampolas de 5 ml	Ampola	268510	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
130	Flunarizina 10 mg	Comprimido	272478	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
131	Fluocinolona 0,25mg + Lidocaína 20mg + Polimixina B 100.000 UI + Neomicina 3,5 mg, frasco 5 ml solução otológica	Frasco	270229	100	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
132	Fluoresceína Sódica 10 mg /ml, solução oftálmica	Frasco	272944	50	R\$ 23,29	R\$1.164,50
133	Fluoxetina 20 mg	Capsula	273009	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
134	Fosfato de Sódio Monobásico 16 g + Fosfato de Sódio dibásico 6 g, frasco c/ 130 ml (Enema)	Frasco	267328	2.000	R\$ 20,35	R\$ 40.700,00
135	Furosemida 10 mg ampola de 2 ml	Ampola	267666	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
136	Furosemida 40 mg	Comprimido	267663	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
137	Gliconato de cálcio 10%, ampola 10 ml	Ampola	270019	10.000	R\$ 3,92	R\$ 39.200,00
138	Glicose à 5%, bolsa c/ 500 ml	Bolsa	270092	11.000	R\$ 9,59	R\$ 105.490,00
139	Glicose à 25%, ampola de 10 ml	Ampola	267540	12.000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
140	Glicose à 50%, ampola de 10 ml	Ampola	267541	8.000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
141	Haloperidol 2mg/ml, gotas	Frasco	292195	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
142	Haloperidol 5 mg /mL (ampola de 1 ml)	Ampola	292196	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
143	Hemifumarato de Quetiapina 25mg comprimido	Comprimido	272831	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
144	Heparina sódica 5.000 UI, ampola c/ 0,25 ml	Ampola	272796	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
145	Heparina sódica 5.000 UI, 5 ml	Frasco/ampola	272796	500	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00
146	Hialuronato de Sódio 2%, seringa preenchida, aplicação intra-articular	Seringa	455732	1.000	R\$ 310,0	R\$ 310.000,00
147	Hidralazina 25 mg	Dragea	268111	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
148	Hidralazina injetável 20 mg	Ampola	268115	2.000	R\$7,21	R\$ 14.420,00
149	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	267674	4.000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
150	Hidrocortisona 100 mg	Frasco/ampola	342135	7.000	R\$ 4,46	R\$ 31.220,00
151	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	342134	5.000	R\$ 6,11	R\$ 30.550,00
152	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	294643	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
153	Imipenem 500 mg	Frasco/ampola	342258	500	R\$ 53,60	R\$ 26.800,00
154	Imunoglobulina Humana anti-RH (D) 300 mg, frasco-ampola c/ 1,5 ml	Frasco/ampola	448984	100	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
	Imunoglobulina Humana 50m					

155	/gmL, frasco-ampola com 100mL	Frasco-Ampola	443644	600	R\$ 2.200,00	R\$ 1.320.000,00
156	Insulina Glargina 100 UI/ml, frasco 10mL	Frasco/ampola	273836	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
157	Insulina Humana NPH 100 UI, frasco-ampola c/ 10 ml	Frasco/ampola	271157	500	R\$ 91,25	R\$ 45.625,00
158	Insulina Humana Regular 100 UI, frasco-ampola c/ 10 ml	Frasco/ampola	271154	500	R\$ 259,00	R\$ 129.500,00
159	Iopamidol 612 mg/mL meio de contraste não iônico, solução injetável 50mL	Frasco	607829	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
160	Isossorbida Mononitrato 20 mg	Comprimido	273400	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
161	Isossorbida Dinitrato 5 mg	Comprimido	273395	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
162	Ivermectina 6mg	Comprimido	428923	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
163	Lactulose 667 mg/ml, solução oral, frasco c/ 120 ml	Frasco	383750	400	R\$ 10,97	R\$ 4.388,00
164	Levobupivacaina à 0,5% s/v, ampola 20 ml	Frasco	268471	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
165	Levobupivacaina à 0,5% c/v, ampola 20ml	Frasco	305264	600	R\$ 31,11	R\$ 18.666,00
166	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	305270	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
167	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	268125	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
168	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	268123	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
169	Levonogestrel 52mg dispositivo intra-uterino	sistema IU	295856	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
170	Lidocaina à 10%, spray, frasco c/ 50 ml	Frasco	269845	500	R\$ 65,67	R\$ 32.835,00
171	Lidocaína à 2% com vaso constritor, caixa c/ 10 estojos esterilizados contendo 1 frasco-ampola + 20 ml	Frasco	269852	1.500	R\$ 15,90	R\$ 23.850,00
172	Lidocaina à 2% com vaso constritor, frasco 20 ml	Frasco	269852	1.500	R\$ 11,92	R\$ 17.880,00
173	Lidocaina à 2% sem vaso constritor, frasco 20 ml	Frasco	269843	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
174	Lidocaína à 2% sem vaso constritor. Caixa c/ 10 estojos esterilizados contendo 1 frasco-ampola + 20 ml	Frasco	269843	2.000	R\$ 160,00	R\$ 320.000,00
175	Lidocaína à 2% geléia estéril, em embalagem individual de 10 g	Seringa	269846	2.000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
176	Lidocaína à 2% geléial, embalagem Individual c/ capacidade de p/ 30 g	Bisnaga	269846	5.000	R\$12,50	R\$ 62.500,00
177	Linezolid 600 mg, bolsa c/ 300 ml	Bolsa	273412	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
178	Loratadina 10 mg	Comprimido	273466	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
179	Loratadina 5 mg/ml, suspensão oral, frasco c/ 100 ml	Frasco	273466	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
180	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	268856	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
181	Manitol 5mg/ml + Sorbitol 27 mg/ml, bolsa c/ 1000 ml	Bolsa	399922	4.000	R\$ 25,50	R\$ 102.000,00
182	Manitol à 20%, bolsa c/ 250 ml	Bolsa	299675	1.500	R\$ 13,65	R\$ 20.475,00
183	Meropenem 1 g frasco ampola	Frasco/ampola	268488	10.000	R\$23,56	R\$ 235.600,00

184	Mesalazina 800 mg	Comprimido	292238	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
185	Metformina 500 mg	Comprimido	267690	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
186	Metformina 850 mg	Comprimido	267691	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
187	Metildopa 500 mg	Comprimido	267688	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
188	Metilergometrina 0,2mg/mL, ampola 1ml	Ampola	268264	1.000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
189	Metilprednisolona 500 mg	Frasco/ampola	271599	500	R\$ 31,65	R\$ 15.825,00
190	Metoclopramida 5mg/mL (ampola c/ 2 ml)	Ampola	267310	6.000	R\$1,45	R\$ 8.700,00
191	Metoprolol 1mg/mL ampola 5mL	Injetável	345259	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
192	Metronidazol 250 mg	Comprimido	267717	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
193	Metronidazol 5mg/mL, bolsa c/ 100 ml	Bolsa	268498	3.500	R\$ 8,91	R\$ 31.185,00
194	Micafungina 100 mg	Frasco/ampola	396568	150	R\$ 222,00	R\$ 33.300,00
195	Micafungina 50 mg	Frasco/ampola	396567	150	R\$213,68	R\$ 32.052,00
196	Midazolam 5mg/mL (ampola com 3 ml)	Ampola	268481	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
197	Midazolam 50 mg (ampola com 10 ml)	Ampola	268481	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
198	Misoprostol 200 mcg (uso vaginal)	Comprimido	358755	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
199	Morfina 10mg/mL, ampolas de 1ml	Ampola	304871	10.000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
200	Morfina, 0,2 mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	304872	3.000	R\$ 6,91	R\$ 20.730,00
201	Moxifloxacino 1,6mg/mL, bolsa c/ 250 ml	Bolsa	305325	2.000	R\$ 34,70	R\$ 69.400,00
202	Nalbufina 10mg/mL, ampola de 1 ml	Ampola	268501	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00
203	Naloxona 0,4 mg/mL, ampola de 1 ml	Ampola	272326	500	R\$ 25,22	R\$ 12.610,00
204	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g, bisnaga 15 g	Bisnaga	273167	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
205	Neostigmina 0,5mg, ampola 1 ml	Ampola	273457	2.500	R\$ 3,24	R\$ 8.100,00
206	Nifedipino 10 mg	Comprimido	267728	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
207	Nifedipino 20 mg, comprimidos retard	Comprimido	267729	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
208	Nimesulida 100 mg	Comprimido	273710	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
209	Nimodipino 30 mg	Comprimido	270007	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
210	Nistatina 100.000 UI/ml, frasco c/ 50 ml + gotejador	Frasco	267378	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
211	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/4g, bisnaga. C/ 60 g + aplicador	Bisnaga	266788	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
212	Nitroglicerina 5 mg/ml, ampola de 10 ml	Ampola	268970	500	R\$ 54,82	R\$ 27.410,00
213	Nitroprusseto de Sódio 50 mg, frasco/ampola	Frasco/ampola	273719	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
214	Norepinefrina 2mg/mL, ampolas de 4 ml	Ampola	442584	5.000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
215	Oleato de Monoetanolamina 0,5%, ampola 2 ml	Ampola	282580	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00

216	Omeprazol 20 mg	Cápsula	267712	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
217	Omeprazol 40mg, acompanhado de diluente próprio, solução injetável, frasco c/ 10ml	Frasco/ampola	268160	5.000	R\$ 10,58	R\$ 52.900,00
218	Ondansetrona 2mg/mL, ampola de 2mL	Ampola	268504	7.000	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
219	Oxacilina 500 mg solução injetável	Frasco/ampola	268513	30.000	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00
220	Pantoprazol 20 mg	Comprimido	268848	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
221	Pantoprazol 40 mg acompanhado de diluente próprio, solução injetável, frasco c/ 10ml	Frasco/ampola	352314	20.000	R\$ 14,29	R\$ 285.800,00
222	Paracetamol 200 mg/ml gotas	Frasco	267777	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
223	Paracetamol 500 mg	Comprimido	267778	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
224	Paracetamol 750 mg	Comprimido	267779	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
225	Parecoxib 40 mg	Frasco/ampola	273939	1.000	R\$ 58,19	R\$ 58.190,00
226	Pentoxifilina 100 mg, ampola c/ 5 ml	Ampola	335112	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
227	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	268159	600	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
228	Permetrina 1%, loção, frasco c/ 60 ml	Frasco	267773	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
229	Piperaciclina 4,0 g + Tazobactam 0,5g solução injetável	Frasco	271725	10.000	R\$ 17,11	R\$ 171.100,00
230	Pirimetamina 25 mg, comprimido	Comprimido	268158	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
231	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g,pó granulado	Envelope	448769	200	R\$ 33,72	R\$ 6.744,00
232	Prednisolona 3 mg/ml, frasco c/ 100 ml	Frasco	448595	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
233	Prednisona 20 mg	Comprimido	267743	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
234	Prednisona 5 mg	Comprimido	267741	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
235	Pregabalina 75 mg	Comprimido	388712	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
236	Prometazina 25mg/mL, ampola de 2 ml	Ampola	267769	5.000	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
237	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido	273135	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
238	Propofol 20mg/mL, ampola de 20 ml	Ampola	305936	1.000	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00
239	Propranolol 40 mg	Comprimido	267772	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
240	Protamina 1.000 UI, ampola de 5 ml	Ampola	272362	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
241	Racecadotril 100mg, comprimido	Capsula	275937	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
242	Remifentanila 2mg	Frasco/ampola	268973	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
243	Ringer c/ lactato, bolsa c/ 500 ml	Bolsa	303292	7.000	R\$ 13,74	R\$ 96.180,00
244	Ringer, bolsa c/ 500 ml	Bolsa	352192	7.000	R\$ 9,67	R\$ 67.690,00
245	Risperidona 2 mg	Comprimido	268149	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
246	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	394103	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
247	Rivaroxabana 15 mg	Comprimido	412092	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
248	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	412091	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
249	Rocurônio 50 mg 5 ml	Frasco/ampola	268521	5.000	R\$ 16,78	R\$ 83.900,00

250	Ropivacaína 10 mg, ampola de 20 ml	Ampola	269468	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
251	Rosuvastatina 10 mg	Comprimido	282881	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
252	Sacarato de Hidróxido Ferro III, 2.500 mg, ampola 5 ml	Ampola	448616	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
253	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml, flaconetes de 5 ml	Flaconete	449026	10.000	R\$ 7,30	R\$ 73.000,00
254	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml, flaconetes de 5 ml	Flaconete	449025	5.000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
255	Sais p/ rehidratação oral, pó, envelope De 27,9 g	Envelope	446104	3.000	R\$ 84,36	R\$ 253.080,00
256	Secnidazol 1 g comprimido	Comprimido	268299	1.000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
257	Sevoflurano, frasco c/ 100 ml	Frasco	308877	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
258	Simeticona 75 mg/ml, frasco c /15 ml - excipiente: ciclamato de sódio + essência de cereja	Frasco	412965	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
259	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	267747	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
260	Solução Azul de Tripan 0,1% frasco	Frasco	379424	300	R\$ 265,65	R\$ 79.695,00
261	Sugamadex 100 mg/ml frasco-ampola	ampola	389863	300	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00
262	Sulfadiazina de prata à 1%, creme c/ 30 g	Bisnaga	272089	1.000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
263	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropima 80 mg comprimido	Comprimido	308882	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
264	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg/ml solução injetável, ampola 5 mL	Ampola	308885	1.000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
265	Sulfato de Magnésio à 10%, ampola 10 ml	Ampola	268076	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
266	Sulfato de Polimixina “B” 500.000 UI solução injetável	Frasco/ampola	268.971	4.000	R\$ 15,99	R\$ 63.960,00
267	Sulfato de Salbutamol 5mg /mL solução para nebulização	Frasco	268303	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
268	Sulfato de Salbutamol 100mcg /dose spray nasal	Frasco	294887	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
269	Suxametônio 100 mg, frasco /ampola c/ 10 ml	Frasco/ampola	268442	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
270	Taurolidina, citrato a 4% e uroquinase (25000)	Frasco/ampola	445411	200	R\$ 599,00	R\$ 119.800,00
271	Taurolidina, Heparina (mucosa 500 UI/ml) e Citrato a 4%	Frasco/ampola	445409	200	R\$ 599,00	R\$ 119.800,00
272	Teicoplanina 400 mg	Frasco/ampola	268528	300	R\$ 47,68	R\$ 14.304,00
273	Tenoxicam 20 mg	Frasco/ampola	268532	10.000	R\$ 14,87	R\$ 148.700,00
274	Terbutalina 0,5 mg/ml	Ampola	269818	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
275	Ticagrelor 90 mg	Comprimido	400852	1.000	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
276	Tigeciclina 50 mg	Frasco/ampola	331539	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
277	Tiocolchicosideo 2 mg/ml, ampola de 2 ml	Ampola	329359	6.000	R\$ 6,74	R\$ 40.440,00
278	Tramadol 50 mg, ampola de 2 ml	Ampola	292382	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00
279	Tropicamida 10 mg/ml, solução oftálmica, frasco c/ 5	Frasco	274561	100	R\$ 22,23	R\$ 2.223,00

	ml					
280	Valsartana 80 mg	Comprimido	274438	1.400	R\$ 1,36	R\$ 1.904,00
281	Vancomicina 500 mg, frasco /ampola	Frasco/ampola	268540	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
282	Vasopressina 20UI/mL, solução injetável	Ampola	332917	600	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
283	Amoxicilina 1000mg + clavulanato 200mg injetavel	Frasco/ampola	271100	5000	R\$ 14,34	R\$ 71.700,00
284	ampicilina 2G + sulbactam 1g injetavel	Frasco/ampola	442689	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
285	Beclometasona 400mcg/ml	Flaconete	267907	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
286	filgrastim 300mcg solução injetavel	Frasco	268118	200	R\$ 35,76	R\$ 7.152,00
287	Carbomer gel liquido oft 2mg /g 10grama	Gel Oftálmico	397462	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
288	Solução enema de glicerina 12% bolsa 500 ml	Frasco	269622	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
289	Cetorolaco de trometemina 5ml	Frasco	420614	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
290	Latanoprost colitrio frasco com 50mcg/ml 5ml	Frasco	294417	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
291	Ciprofloxacino solução oftamica 5ml	Frasco	331158	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
292	Dexametasona solução oftamica 5ml	Frasco	444337	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
293	Cloridrato de tiamina 100mg /ml 1ml	Ampola	272343	600	R\$ 55,47	R\$ 33.282,00
294	Levetiracetam solução oral 150ml	Frasco	352933	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
295	Ambroxol infantil 3mg/ml	Frasco	446264	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
296	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg	Flaconete	267907	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
297	Morfina 1mg/mL, ampola de 2 ml	Ampola	304870	3.000	R\$8,00	R\$ 24.000,00
298	Octroetida 0,5mg	frasco-ampola	305726	50	R\$ 354,25	R\$ 17.712,50
299	Azul detimeleno	ampola	332796	500	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00
300	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/20ml, gotas	Frasco	267281	500	R\$ 21,70	R\$ 10.850,00
301	Bromoprida 10mg comprimido	comprimido	269954	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
302	Metilprednisolona 125 mg	Frasco/ampola	271600	500	R\$ 14,81	R\$7.405,00
303	Loperamida 20mg	comprimido	273264	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
304	Amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg	comprimido	271237	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
305	Bupivacaína 5 mg/ml + epinefrina mg/ml (isobarica), ampola 5 ml	Ampola	270095	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
306	Bracadeira, material descartavel, isento de latex, tipo fecho bracadeira ajustavel em velcro, tamanho adulto n 10, aplicacao p/ monitor multiparametrico c/PNI caracteristica adicionais p/ manguito 1 ou 2 tubos.	Unidade	443826	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
307	conjunto de impressao referencia Erc-23b/R	unidade	299864	10	R\$ 3.0000	R\$ 30.000,00

	componentes: 12 rolos papel.					
308	Bracadeira, material descartavel, isento de latex, tipo fecho bracadeira ajustavel em velcro, tamanho adulto n 12, aplicacao p/ monitor multiparametrico c/PNI caracteristica adicionais p/ manguito 1 ou 2 tubos.	unidade	443830	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
309	fita adesiva branca 25 mmm x 50m para uso hospitalar em geral e fechado de pacote de tecido de algodao que serao submetido ao processo de esterilizacao á vapor (fita zebrada)	Unidade	438975	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
310	Cateter descartavel com dispositivo de seguranca para puncao venosa periferica, dispositivo acionado pelo usuario (tecnica ativa) conector luer-lok, translucido, codificado por cores, calibre 24G (NR 32)	Unidade	437180	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
Valor Total Geral						R\$ 15.683.864,02

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e levado em consideração as seguintes legislações que tratam material farmacológicos.

4.1.1. A cada entrega, os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos, caso isso não ocorra, a empresa deverá se responsabilizar pela troca do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo adequado para transporte de para materiais farmacologico.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **poderá o HGeBelém**, solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de uma amostra do material, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.3. Será **facultado HGeBelém** a possibilidade da exigência de amostras de qualquer item.

4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português;

4.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, junto a SALC do HGeBelém à Praça Santos Dumont,s/nº,Bairro Umarizal,Belém-PA, CEP: 66.050-450 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

4.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar via postal, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.9. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;

5.0. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail;

5.1. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.1. O produto deve atender a mesma especificação do descritivo presente na definição do objeto;

6.2. O material deve ter ficha técnica com composição e forma de uso.

6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HGeBelém e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

6.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

7. A amostra colocada à disposição do HGeBelém será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;

8. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios /transportadora e resgatá-los no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento. Após este prazo o HGeBelém não se responsabilizará pelos mesmos;

1.
1.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
2.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
3.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
4.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

Da exigência da carta de solidariedade

1.
- Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

1.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de ou da assinatura do instrumento de contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Empenho Hospital Geral de Belém, Situado na Praça Santos Dumont (antiga Praça Brasil), 850, Centro, CEP 66050-450, Bairro do Umarizal, Belém-PA, as mercadorias deverão ser entregues no depósito da **Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital** no horário de funcionamento desta Organização Militar, conforme segue:

HORÁRIO	DIA DA SEMANA
07h00minh às 13 h00min	Segunda a Quinta-feira
07h00minh às 12h00min	Sexta-feira

5.2. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art 22,II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1 % (**UM POR CENTO**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**TRINTA**) dias

7.2.3.2 Moratória de 0,07% (zero virgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1 % (**um por cento**) a **30% (Trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1%** (Um por cento) a **30%(trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (Um por cento)** a **30% (TRINTA por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (Um por cento)** a **30% (Trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1 % (um por cento) a **30% (Trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- a) fornecimento de produtos fora das especificações;
- b) Atraso na substituição de produtos com defeito
- c) inobservância de condições de entrega

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da emissão da "nota de empenho"

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será CONTINUADO

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS- CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 de 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.32. Comprovações de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.33. Licenças Sanitárias Estaduais ou Municipais, compatíveis com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

8.34. Autorizações de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro do prazo de validade.

8.35. Certificados de Regularidade da Empresa no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;

8.36. As empresas contempladas que farão cessão de uso de equipamentos em comodato deverão comprovar possuir Assessor Técnico e Assessor Científico, com Certificação de Treinamento no equipamento ofertado, comprovado através de Certificado de Curso emitido pelo Fabricante ou seu Distribuidor Oficial no Brasil, e ambos (Assessor Técnico e Assessor Científico) devem apresentar Comprovante de residência na Grande Belém.

8.37. Registro ou inscrição do Responsável Técnico na entidade profissional competente;

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.44. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.45. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.683.864,02 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, noventa e quatro reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, tendo seu custo estimado da contratação, conforme valor especificado na tabela do item 1, deste termo.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica para esse modelo de contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica para esse modelo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZANA HELENA CAMPELO NOGUEIRA LIMA
RESPONSÁVEL PELA CENTRAL ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



Assinou eletronicamente em 09/03/2026 às 12:20:22.